



LEI MUNICIPAL Nº 2277/2025

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026 (LDO-2026).

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Echaporã para o exercício de 2026, orientando a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, além de dispor sobre alterações na legislação tributária, tudo nos termos dos arts. 8º, XL, 13, II, e 102, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, cumulados com:

- I – os arts. 29, *caput*, e 165, § 2º da Constituição Federal;
- II – os arts. 144 e 174, § 2º da Constituição Estadual;
- III – a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2.000);
- IV – a Lei Nacional de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1.964); e
- V – as Portarias do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta do Município.



CAPÍTULO II

DAS METAS, OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E PRIORIDADES

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a meta de **superávit primário de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**, e **resultado nominal zero**, para o Orçamento Fiscal e para o Orçamento da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei, que abrange os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os Fundos Municipais.

Art. 3º São objetivos estratégicos para a elaboração da proposta orçamentária de 2026:

- I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – implantar programa de gestão dos recursos da educação garantindo melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de educação básica;
- III – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- V – assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência;
- VI – melhoria da infraestrutura urbana; e
- VII – garantia de acesso aos serviços de saúde a todo cidadão através de um atendimento mais eficiente com respeito e qualidade.

Parágrafo único. Os programas e ações destinados a atender às prioridades e às metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 devem ser detalhados e compatíveis com o plano plurianual para o quadriênio 2026/2029, em anexos próprios.



CAPÍTULO III

DOS DESDOBRAMENTOS DO DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

Art. 4º Os desdobramentos do demonstrativo de resultados fiscais do Município de Echaporã para o exercício de 2026, estão contidos nos Anexos desta Lei, com a seguinte especificação:

- I – Tabela 1: Metas Anuais;
- II – Tabela 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Tabela 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Tabela 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Tabela 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- VI – Tabela 6: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- VII – Tabela 7: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As tabelas de que tratam os incisos I e III deste artigo, serão expressas em valores correntes e constantes, sendo que no caso de mudanças no cenário macroeconômico ou ainda mudanças relevantes decorrentes de convênios assinados, seus valores poderão ser alterados através de lei ou por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Também integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 6º Atendidas às metas priorizadas para o exercício de 2026 a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que compatíveis com o Plano Plurianual do quadriênio 2026/2029.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas ainda as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja execução física esteja em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º Para os fins estabelecidos pelo art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de:

I – R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) nos processos de despesas de aquisição de bens ou prestação de serviços;

II – R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos processos de despesas de execução de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os valores disciplinados nos incisos deste artigo estão em conformidade com os valores previstos no art. 75, *caput*, incisos I e II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizados nos termos do Anexo do Decreto Federal nº 12.343/2024, conforme permissão constante no art. 182 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), os



custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas fiscais estabelecidas nesta lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. Quando da execução de programas de competência do Município, poder-se-á adotar a transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas por legislação específica, através de termos de parceria nas modalidades fomento ou colaboração, ou ainda outros ajustes congêneres, na forma estabelecida pela legislação vigente (Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações), pela qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. O processo de celebração de Convênio, Termos de Ajuste, Contrato de Gestão ou Repasse Financeiro nas modalidades Subvenção, Auxílio ou Contribuição quando firmado com a finalidade de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, deverá fazer constar minimamente as seguintes exigências:

- I – certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- II – o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
- III – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente;
- IV – declaração de funcionamento regular, emitida por no mínimo uma autoridade de outro nível de governo;



V – vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do poder concedente, e;

VI – prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com o programa de trabalho pactuado e às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou normas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Na forma do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Também integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – as transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II – eventual estoque de restos a pagar de exercícios anteriores; e

III – saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionárias e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13. A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência de até **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício de 2024, sendo que desse valor:



I – deverão ser destinados recursos correspondentes ao limite de 2% (dois por cento), para viabilizar a aprovação das emendas de que tratam os §§ 8º e 10 do art. 103 da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais Impositivas);

II – ao menos, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) poderão ser destinados a:

- a) cobrir créditos adicionais;
- b) atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; ou
- c) atender, ainda que parcialmente, déficit financeiro equivalente à dívida de curto prazo.

§ 1º Quando da aprovação das emendas impositivas, ao menos a metade das despesas será destinada a ações e serviços públicos da saúde (art. 103, §§ 8º e 10 da Lei Orgânica Municipal).

§ 2º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo anterior, salvo nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 3º Os órgãos de execução deverão observar o seguinte cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações mencionadas nos parágrafos anteriores:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor da lei orçamentária será feita cotação para estimar se a despesa orçada poderá ser coberta na integralidade sem suplementação;

II – constatada a disparidade de valores, encaminhar os dados ao Prefeito que, preferencialmente, poderá ordenar os remanejamentos previstos no art. 18, ou a abertura de créditos adicionais nos termos do art. 17, de modo a aproveitar ao máximo a chance de executar a despesa;

III – iniciar os procedimentos licitatórios que eventualmente sejam necessários em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do exercício.

§ 4º Havendo a constatação de que há impedimentos de ordem técnica intransponíveis na execução das emendas individuais impositivas, a justificativa



do Chefe do Poder Executivo será encaminhada à Câmara Municipal até 31 de dezembro do próximo exercício, instruída com os documentos pertinentes.

§ 5º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos parágrafos anteriores poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos parágrafos anteriores poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 14. Nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá e publicará as metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da administração indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada ao final de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção das metas de resultados nominal e primário, o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, deverão ser adotados critérios que produzam o menor impacto possível nos programas e ações de caráter finalístico da administração, especialmente nas áreas voltadas à educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas vinculadas a finalidades específicas, bem como aquelas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao



pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e folha de pagamento de servidores municipais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 5º O disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo, será aplicado sem prejuízo da possibilidade de se adotar as medidas de ajuste fiscal do art. 167-A da Constituição Federal e do art. 105 da Lei Orgânica, observado o disposto no § 4º do art. 20 desta Lei.

§ 6º Nos termos do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, aplicam-se ao Município as vedações do art. 167 da Constituição Federal, devendo a proposta e a execução orçamentária obedecer ao que ali está previsto.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que incidente o interesse público, após a celebração dos respectivos convênios, termos de acordos, ajustes ou congêneres, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17. Nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 17% (dezessete por cento) do orçamento geral do Município, no transcorrer da execução orçamentária do exercício de 2026.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa



inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 19. O projeto da Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma consolidada, nos termos combinados dos §§ 5º a 8º do art. 165 da Constituição Federal com os arts. 5º e 16 e demais dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com os arts. 2º a 7º e demais dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964, e as determinações da Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá tanto o orçamento fiscal quanto o de seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do último dia do prazo previsto para remessa do projeto da Lei Orçamentária Anual àquele Poder, ou seja, até 1º de setembro de 2025 (art. 1º, III, do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias).

Parágrafo único. Nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da



Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20, 21 e 22, parágrafo único, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração nos vencimentos dos servidores municipais;

II – criação de cargos, empregos ou funções;

III – alteração de estruturas de carreiras;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput* deste artigo; e

IV – estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 3º O disposto neste artigo ficará sem efeito na hipótese do art. 105 da Lei Orgânica.

§ 4º Na hipótese do art. 105 da Lei Orgânica, a justificativa do Decreto do Poder Executivo será encaminhada à Mesa da Câmara que poderá ordenar a suspensão de qualquer propositura que trate de aumento de despesa com pessoal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.

Art. 22. Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a manutenção de despesas variáveis da folha de



pagamento somente poderá ocorrer nos seguintes casos, desde que reconhecidos por Decreto do Poder Executivo:

- I – calamidade pública;
- II – execução de programas emergenciais de saúde pública, ou;
- III – situações de extrema gravidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. Considerar-se-á incompatível com as diretrizes orçamentárias, a edição de lei municipal que verse sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, salvo se, cumulativamente:

- I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II – estiver instruída com demonstrativo de que não haverá prejuízo ao cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município, nem se afetará as metas de resultado nominal e primário ou as ações de caráter social, especialmente as de educação, saúde e assistência social.

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público;
- III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;



IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 25. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 17 de junho de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	60.959.000,00	-	60.959.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.819.000,00	-	5.819.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	355.000,00	-	355.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	583.000,00	-	583.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	190.000,00	-	190.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	50.930.000,00	-	50.930.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.082.000,00	-	3.082.000,00
Total de Receitas		60.959.000,00	-	60.959.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.915.000,00	-	7.915.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	7.915.000,00	-	7.915.000,00
Total das Deduções		7.915.000,00	-	7.915.000,00
Total Líquido das Receitas		53.044.000,00	-	53.044.000,00
Total Geral		53.044.000,00		53.044.000,00


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	Receitas Previstas		
	2026		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	53.044.000,00	-	53.044.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.044.000,00	-	53.044.000,00
Total de Receitas	53.044.000,00	-	53.044.000,00
Total Líquido das Receitas	53.044.000,00	-	
Total Geral	53.044.000,00		53.044.000,00


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 20200

OBJETIVO

EFETUAR PAGAMENTOS DOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA, PRECATÓRIOS, AMORTIZAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS PRIVADAS E OUTRAS. BEM COMO O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.

JUSTIFICATIVA

ATENDER AS OBRIGAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO HONRAR SEUS COMPROMISSOS.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Amortização e Encargos de Dívidas	Percentual	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 4.020.000,00


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 20100

OBJETIVO

PROMOVER A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, ATENDENDO SUAS NECESSIDADES FISCAIS E MATERIAIS, ADQUIRINDO VEÍCULOS EQUIPANDO AS DEPENDÊNCIAS E ADEQUANDO OS ESPAÇOS FÍSICOS. PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO AOS RECURSOS HUMANOS.

JUSTIFICATIVA

GARANTIR O BOM ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL. NECESSIDADE DE ATENDER OS ANSEIOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS BUSCANDO PLANEJAMENTO ADEQUADO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reforma	Unidade	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 7.156.900,00

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 20300

OBJETIVO

PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL AOS MUNICIPIOS ABAIXO DA LINHA DA POBREZA, DISTRIBUINDO CESTAS BASICAS E MEDICAMENTOS. CAPTAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, DOAÇÕES E APLICA-LOS NO FINANCIAMENTO DE AÇÕES NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONSTRUINDO, REFORMANDO, ADEQUANDO, EQUIPANDO, CAPACITANDO FAMILIAS, CAPACITANDO OS RECURSOS HUMANOS E PRESTANDO AUXILIO FINANCEIRAS AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE PROMOVER AÇÕES SOCIAIS QUE ATENDAM A ALTA DEMANDA EXISTENTE NO SENTIDO DE PREVENÇÃO QUANTO A VULNERABILIDADE E EXCLUSAO SOCIAL E AJUDA FINANCEIRAS AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Projetos Desenvolvidos	Percentual	100,00	100,00
Pessoas Atendidas	Unidade	6205,00	6205,00
Veículos Adquiridos	Unidade	1,00	1,00
Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	1,00
Famílias atendidas	Unidade	1275,00	1275,00
Crianças atendidas	Unidade	1800,00	1800,00
Jovens atendidos	Unidade	1080,00	1080,00
Adolescentes atendidos	Unidade	72,00	72,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 2.273.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 20500

OBJETIVO

PROMOVER AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL, CONSTRUINDO REFORMANDO E AMPLIANDO AS UNIDADES DE SAUDE EQUIPANDO AS DEPENDENCIAS, AUMENTANDO E RENOVANDO A FROTA DE VEICULOS E MANTENDO AS ATIVIDADES DE TODA A ESTRUTURA CRIADA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Pacientes Atendidos	Percentual	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reforma	Unidade	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 11.885.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 20600

OBJETIVO

MANTER, DESENVOLVER E APOIAR O ENSINO BÁSICO, ADQUIRINDO VEÍCULOS, EQUIPANDO MODERNIZANDO, CONSTRUINDO REFORMANDO E AMPLIANDO AS DEPENDÊNCIAS, CAPACITANDO E QUALIFICANDO OS PROFESSORES E MANTENDO TODA ESTRUTURA EXISTENTE.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE FOMENTAR O ENSINO MÉDIO ATENDENDO A DEMANDA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VICULADOS AO FUNDEB.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Alunos Atendidos	Percentual	100,00	100,00
Profissionais Capacitados	Percentual	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reforma	Unidade	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 11.176.000,00

Prefeitura Municipal de Echaporá - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 20800

OBJETIVO

DINAMIZAR A POLÍTICA CULTURAL, TURÍSTICA E ESPORTIVA AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO, OFERECENDO A POPULAÇÃO ALTERNATIVAS PARA A PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO OFERECER CULTURA E ÁREA DE LAZER A POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

OFERECER A POPULAÇÃO ALTERNATIVAS PARA A PARTICIPAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS PATROCINADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE PARCERIAS, ALÉM DE AUXILIAR NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reforma	Unidade	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.813.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 20900

OBJETIVO

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VELÓRIO, CEMITÉRIO. EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS, OBRAS CONTRA INUNDAÇÃO E EROSÕES, EXTENSÃO E MELHORIA DA ILUM. PÚBLICA, ADQUIRIR VEÍCULOS CONSTRUINDO E MANTENDO PONTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CALÇADAS, GUIAS, SARJETAS, DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS E DEMAIS OBRAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AOS CIDADÃOS E MELHORANDO SUA QUALIDADE DE VIDA.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reforma	Unidade	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 8.449.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 20100

OBJETIVO

FOMENTAR A AGRICULTURA ADQUIRINDO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SUBVENCIONAR ENTIDADES, REALIZAR FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUARIA E MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR.

JUSTIFICATIVA

INCENTIVAR E DESENVOLVER A AGRICULTURA NO MUNICIPIO, BEM COMO MELHORAR AS CONDIÇÕES E TECNOLOGICAS NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reforma	Unidade	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.332.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 0-PREFEITURA MUNICIPAL
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 20200

OBJETIVO

DESTINA-SE À COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E A ATENDER A PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

JUSTIFICATIVA

ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual da R.C.L.	Percentual	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.326.100,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			R\$ 51.431.000,00


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 01.01

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 31

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 1

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Corpo Legislativo

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

22,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 436.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 01.01

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 31

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 1

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria da Câmara

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.177.000,00

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº		02.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº		4
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº		122
PROGRAMA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº		3
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		Percentual	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		350.000,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.02

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.048.900,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.02

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Administração

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 5.247.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.02

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 4

SUBFUNÇÃO

Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 123

PROGRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Finanças

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 511.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.02

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 28

SUBFUNÇÃO

Serviço da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 843

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Amortização de Dívida Pública

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL N° 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

2.00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.500.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.02

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 28

SUBFUNÇÃO

Serviço da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 843

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Amortização de Dívida de Precatório

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.000.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.02

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 28

SUBFUNÇÃO

Outros Encargos Especiais

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 846

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Contribuição para Formação do PASEP

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL N° 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 800.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.02

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 28

SUBFUNÇÃO

Outros Encargos Especiais

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 846

PROGRAMA

ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Manutenção dos Inativos e Pensionistas

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL N° 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 720.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº

02.02

FUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº

99

SUBFUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº

999

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº

9999

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº

999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

1.326.100,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03

FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8

SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244

PROGRAMA		
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE		
Manutenção da Assistência Social		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
6.205,00	Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.582.000,00
---	--------------

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Programa Bolsa Familia - IGD

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 9

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.275,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

30.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.03

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 244

PROGRAMA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção das Atividades do CRASS

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 33

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.800,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 613.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.04

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 243

PROGRAMA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 10

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

72,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 48.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROJETO Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 100.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Centro de Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 11

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

6.205,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 6.000.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 301

PROGRAMA

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Programa Saúde da Família

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 12

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.800,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.116.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 302

PROGRAMA

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 13

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

6.205,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 4.669.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.06

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação

CÓDIGO DO PROJETO Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 100.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 14
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
685,00	Unidade
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	3.844.000,00




Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Transporte Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 15

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

685,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

2.246.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.06

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 361

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Conselho da Educação

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 36

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

4,00 Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 3.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06		
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12		
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365		
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 5		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Manutenção de Creches			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 16		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
158,00		Unidade	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		1.769.000,00	




Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.06

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 365

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção de Pré-Escola

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 17

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

154,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.102.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07		
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12		
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361		
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 5		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO			
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 3		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
1,00	Unidade		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	100.000,00		



Prefeitura Municipal de Echaporá-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Manutenção do FUNDEB - 30%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	19
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
685,00		Unidade	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			826.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDEB	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 70%	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 18

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
312,00	Unidade
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	658.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.07

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 365

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do FUNDEB - 30%

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 19

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

312,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 528.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.08

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO

Alimentação e Nutrição

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 306

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Merenda Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 20

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.269,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 676.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.08

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Médio

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 362

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Transporte Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 15

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

244,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 50.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.08
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Ensino Superior			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	364
PROGRAMA			
FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Manutenção do Transporte Escolar			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	15
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		Unidade	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		608.000,00	

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.08

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Superior

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 364

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Superior

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 21

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 55.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 392

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Biblioteca Municipal e Festividades Culturais

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 22

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

5,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

211.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.08
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13
SUBFUNÇÃO			
Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392
PROGRAMA			
FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Manutenção do Centro Cultural			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	23
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
10,00		Unidade	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		456.000,00	



Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08

FUNÇÃO

Comércio e Serviços

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 23

SUBFUNÇÃO

Turismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 695

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Turismo

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 24

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

187.000,00

Prefeitura Municipal de Echapora-SP
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esportes, Praças e Centro de Lazer	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 4
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	Unidade
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	50.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.08

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 812

PROGRAMA

FOMENTO A CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 25

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.520.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.09

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 451

PROGRAMA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Serjatas

CÓDIGO DO PROJETO N° 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 500.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.09

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 451

PROGRAMA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Extensão da Rede Elétrica

CÓDIGO DO PROJETO Nº 6

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 100.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: LDO2026	Data: 01/04/2025	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.09	
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15	
SUBFUNÇÃO			
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451	
PROGRAMA			
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	7	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Manutenção da Iluminação Pública			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	27	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
80,00		Percentual	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		673.000,00	



Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.09

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 452

PROGRAMA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Cemitério e Velório Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 26

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

15,00

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

167.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2026

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.09

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 452

PROGRAMA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção de Vias Urbanas

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 28

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

80,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

2.788.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.09

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 782

PROGRAMA

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 30

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 4.221.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.10

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 18

SUBFUNÇÃO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 541

PROGRAMA

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Munutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 35

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.354,00

UNIDADE DE MEDIDA

km

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 218.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO2026 Data: 01/04/2025 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.10

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 20

SUBFUNÇÃO

Abastecimento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 605

PROGRAMA

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 31

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

100,00 Percentual

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO 1.114.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS 53.044.000,00

RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.044.000,00	53.044.000,00	-	100,000	55.387.000,00	55.387.000,00	-	100,000	58.100.000,00	58.100.000,00	-	100,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.500.000,00	52.500.000,00	-	98,974	54.387.000,00	54.387.000,00	-	98,195	57.100.000,00	57.100.000,00	-	98,279
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.044.000,00	53.044.000,00	-	100,000	55.387.000,00	55.387.000,00	-	100,000	58.100.000,00	58.100.000,00	-	100,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.044.000,00	52.044.000,00	-	98,115	54.150.000,00	54.150.000,00	-	97,767	56.800.000,00	56.800.000,00	-	97,762
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	456.000,00	456.000,00	-	0,860	237.000,00	237.000,00	-	0,428	300.000,00	300.000,00	-	0,516
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	912.000,00	912.000,00	-	1,719	237.000,00	237.000,00	-	0,428	300.000,00	300.000,00	-	0,516
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.200.000,00	1.200.000,00	-	2,262	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1,805	800.000,00	800.000,00	-	1,377
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.400.000,00)	(2.400.000,00)	-	(4,525)	(1.900.000,00)	(1.900.000,00)	-	(3,430)	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	-	(2,238)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(200.000,00)	(200.000,00)	-	(0,377)	(180.000,00)	(180.000,00)	-	(0,325)	(100.000,00)	(100.000,00)	-	(0,172)

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	53.044.000,00	55.387.000,00	58.100.000,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Varição (
							Valor (c) = (b-a)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.621.054,00	-	105,186	49.277.690,09	-	102,200	(343.363,91)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.226.359,74	-	104,349	49.277.690,09	-	101,387	51.330,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.444.210,96	-	104,811	50.344.600,25	-	101,836	900.389,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.680.031,83	-	103,191	50.344.600,25	-	100,262	1.664.568,42
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	48.770.267,14	-	-	48.770.267,14
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	48.770.267,14	-	-	48.770.267,14
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	546.327,91	-	1,158	(1.066.910,16)	-	1,125	(1.613.238,07)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	1.092.655,82	-	2,316	(50.904.087,46)	-	2,250	(51.996.743,28)
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.387.799,31	-	2,942	1.364.368,37	-	2,858	(23.430,94)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.727.748,76)	-	(5,782)	(2.942.173,08)	-	(5,618)	(214.424,32)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	684.716,79	-	1,451	1.011.924,03	-	1,410	327.207,24

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	47.174.684,07	48.552.772,07

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.155.215,00	49.621.054,00	5,23	47.600.000,00	-4,07	53.044.000,00	11,44	55.387.000,00	4,42	58.100.000,00	4,9
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.736.514,82	49.226.359,74	5,33	41.554.000,00	-15,59	52.500.000,00	26,34	54.387.000,00	3,59	57.100.000,00	4,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.441.593,70	49.444.210,96	8,81	43.471.196,03	-12,08	53.044.000,00	22,02	55.387.000,00	4,42	58.100.000,00	4,9
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.047.411,40	48.680.031,83	8,06	42.666.196,03	-12,35	52.044.000,00	21,98	54.150.000,00	4,05	56.800.000,00	4,89
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	1.689.103,42	546.327,91	-67,66	(1.112.196,03)	-303,58	456.000,00	-141	237.000,00	-48,03	300.000,00	26,58
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	3.378.206,84	1.092.655,82	-67,66	(1.112.196,03)	-201,79	912.000,00	-182	237.000,00	-74,01	300.000,00	26,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.058.577,35	1.387.799,31	-32,58	1.230.034,33	-11,37	1.200.000,00	-2,44	1.000.000,00	-16,67	800.000,00	-20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.412.465,55)	(2.727.748,76)	-20,07	(2.800.000,00)	2,65	(2.400.000,00)	-14,29	(1.900.000,00)	-20,83	(1.300.000,00)	-31,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(113.056,17)	684.716,79	-705,64	400.000,00	-41,58	(200.000,00)	-150	(180.000,00)	-10	(100.000,00)	-44,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.155.215,00	49.621.054,00	5,23	47.600.000,00	-4,07	53.044.000,00	11,44	55.387.000,00	4,42	58.100.000,00	4,9
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.736.514,82	49.226.359,74	5,33	41.554.000,00	-15,59	52.500.000,00	26,34	54.387.000,00	3,59	57.100.000,00	4,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.441.593,70	49.444.210,96	8,81	43.471.196,03	-12,08	53.044.000,00	22,02	55.387.000,00	4,42	58.100.000,00	4,9
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.047.411,40	48.680.031,83	8,06	42.666.196,03	-12,35	52.044.000,00	21,98	54.150.000,00	4,05	56.800.000,00	4,89
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	1.689.103,42	546.327,91	-67,66	(1.112.196,03)	-303,58	456.000,00	-141	237.000,00	-48,03	300.000,00	26,58
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	3.378.206,84	1.092.655,82	-67,66	(1.112.196,03)	-201,79	912.000,00	-182	237.000,00	-74,01	300.000,00	26,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.058.577,35	1.387.799,31	-32,58	1.230.034,33	-11,37	1.200.000,00	-2,44	1.000.000,00	-16,67	800.000,00	-20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.412.465,55)	(2.727.748,76)	-20,07	(2.800.000,00)	2,65	(2.400.000,00)	-14,29	(1.900.000,00)	-20,83	(1.300.000,00)	-31,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(113.056,17)	684.716,79	-705,64	400.000,00	-41,58	(200.000,00)	-150	(180.000,00)	-10	(100.000,00)	-44,44

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

[Assinatura]

[Assinatura]
Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	99.614.145,56	100,00	104.730.701,03	100,00	88.112.006,66	100,00
TOTAL	99.614.145,56	100,00	104.730.701,03	100,00	88.112.006,66	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	635.950,00	232.600,00
Alienação de Bens Móveis	-	635.950,00	232.600,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	517.667,00	408.101,89	-
DESPESAS DE CAPITAL	517.667,00	408.101,89	-
Investimentos	517.667,00	408.101,89	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=((Ia-IId)+IIIf)	2023 (h)=((Ib-IIf)+ IIIf)	2022 (i)=((Ic-IIf)
VALOR (III)	(57.218,89)	460.448,11	232.600,00


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³	0,00	0,00	0,00

RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³	0,00	0,00	0,00


RONALDO GAZETA
 Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
 Contadora
 CRC 1SP 187.145/O-5

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL			-	-	-	

Ana Paula Panobianci
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5

RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Município de Echaporã - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2026	
Aumento Permanente da Receita		500.000,00
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		500.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)		300.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		800.000,00


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal


Ana Paula Panobianco
Contadora
CRC 1SP 187.145/O-5